



MUNICÍPIO DE
GUARACIABA
DO NORTE
*Recuperando a nossa dignidade
e cuidando de toda a gente*

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando de toda a gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0005.20260504/0002-68
DE PLANEJAMENTO
RUBRICA Nº 69

TERMO DE REFERÊNCIA

RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260504/0002-68

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSÉ, ESPECIFICAMENTE VOLTADOS PARA O SETOR DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA / CENTRO OBSTÉTRICO (QUARTO PPP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - MOBILIÁRIO EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO - USO HOSPITALAR	3.0	Unidade	R\$ 1.888,00	R\$ 5.664,00
Especificação: BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO - USO HOSPITALAR, COM CESTO EM ACRÍLICO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO BERÇO DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E CUIDADO DE RECÉM-NASCIDOS, INDICADO PARA USO EM MATERNIDADES E AMBIENTES HOSPITALARES, EQUIPADO COM CUBA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, PROPORCIONANDO ADEQUADA VISUALIZAÇÃO DO NEONATO, E CESTO REMOVÍVEL EM ACRÍLICO, QUE FACILITA OS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. POSSUI ESTRUTURA QUE PERMITE AJUSTE DE INCLINAÇÃO NAS POSIÇÕES PROCLIVE E TRENDELENBURG, ASSEGURANDO MAIOR CONFORTO, SEGURANÇA E PRATICIDADE NO CUIDADO NEONATAL. APRESENTA CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 40 KG, ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 900 MM (±5), ALTURA ATÉ O FUNDO DO CESTO DE 694 MM (±5), LARGURA TOTAL DE 510 MM (±5) E COMPRIMENTO TOTAL DE 905 MM (±5). O CESTO POSSUI DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DE 638 MM (COMPRIMENTO) x 330 MM (LARGURA) x 205 MM (ALTURA), COM TOLERÂNCIA DE ±5 MM. OS ÂNGULOS DE AJUSTE DEVEM PERMITIR INCLINAÇÃO DE ATÉ 15° NAS POSIÇÕES TRENDELENBURG E PROCLIVE, COM TOLERÂNCIA DE ±5°. PARA FINS DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE, O EQUIPAMENTO APRESENTA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 910 MM x 615 MM x 910 MM, VOLUME ESTIMADO DE 0,51 M³ E PESO APROXIMADO DE 13 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, PRÓPRIO PARA AMBIENTE HOSPITALAR, POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, SOB O Nº 81325370002, E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES, SENDO FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA.					
2	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL - USO ASSISTENCIAL	3.0	Unidade	R\$ 1.993,00	R\$ 5.979,00
Especificação: POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL - USO ASSISTENCIAL, MULTIPOSIÇÕES POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL DESTINADA AO USO EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS, COM MECANISMO RECLINÁVEL DE, NO MÍNIMO, 01 ESTÁGIO E 02 POSIÇÕES (SENTADO E DESCANSO), ESTRUTURADA EM MADEIRA DE EUCALIPTO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM UTILIZAÇÃO DE PERCINTAS ELÁSTICAS EM BORRACHA, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E CONFORTO; APRESENTA COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 CM QUANDO ABERTA, ALTURA DE 94 CM, LARGURA DE 77 CM E PROFUNDIDADE DE 74 CM, PESO APROXIMADO DE 31 KG E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 100 KG POR ASSENTO; POSSUI ASSENTO EM ESPUMA DENSIDADE D20 E BRAÇOS E ENCOSTO EM ESPUMA DENSIDADE D16, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; CONTA COM 04 SAPATAS EM PVC FIXADAS DE FORMA SEGURA, FERRAGENS COM MECANISMO RECLINÁVEL DE, NO MÍNIMO, 02 ESTÁGIOS, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR GRAMPOS E PARAFUSOS, DEVENDO SER FORNECIDA NOVA, SEM USO, EMBALADA EM PLÁSTICO TIPO MALHA E PAPELÃO, ACOMPANHADA DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS.					
3	ESPAJDAR EM MADEIRA - TIPO ESCADA DE LING	3.0	Unidade	R\$ 818,00	R\$ 2.454,00
Especificação: ESPAJDAR EM MADEIRA - TIPO ESCADA DE LING, FIXAÇÃO EM PAREDE ESPAJDAR EM MADEIRA, TIPO BARRA/ESCADA DE LING, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS TERAPEUTICOS E FUNCIONAIS EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS OU DE REABILITAÇÃO, PARAFUSADO E FIXADO DIRETAMENTE À PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 135 KG, DISTÂNCIA APROXIMADA DA PAREDE DE 13,5 CM, ESPAÇAMENTO ENTRE AS BARRAS DE APROXIMADAMENTE 19 CM E DIÂMETRO DAS BARRAS DE CERCA DE 3,2 CM, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE O USO; INDICADO PARA FORTALECIMENTO E CONTROLE MUSCULAR, CORREÇÃO POSTURAL, GANHO DE FLEXIBILIDADE E ALONGAMENTO, MELHORA DA CAPACIDADE RESPIRATÓRIA, EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA, BEM COMO PARA EXERCÍCIOS DE BAIXO IMPACTO, VISANDO ALÍVIO DE TENSÕES MUSCULARES E PROMOÇÃO DA					



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabado norte.ce.gov.br

Governo Municipal



GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 50
RUBRICA

FUNCIONALIDADE, DEVENDO SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS, INCLUSIVE QUANTO À RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E SEGURANÇA DO USUÁRIO.					
4	CAMA PPP (PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO)	3.0	Unidade	R\$ 14.586,00	R\$ 43.758,00
Especificação: CAMA PPP (PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO) – USO OBSTÉTRICO HOSPITALAR CAMA HOSPITALAR DO TIPO PPP – PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO, DESTINADA AO ATENDIMENTO INTEGRAL DA PARTURIENTE EM TODAS AS FASES DO TRABALHO DE PARTO, COM MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO DO DORSO ACIONADO POR SISTEMA DE CREMALHEIRA, PERMITINDO AJUSTES CONFORME A NECESSIDADE CLÍNICA; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, SUBMETIDA A TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO; CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL INJETADO DECORATIVO, FACILITANDO PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS E LIMPEZA; GRADES LATERAIS EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, RESISTENTES, SEGURAS E DE FÁCIL MANUSEIO; EQUIPADA COM RODÍZIOS DE 4 POLEGADAS, SENDO DOIS COM FREIO EM DIAGONAL, ASSEGUANDO MOBILIDADE COM ESTABILIDADE; DISPÕE DE APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL E PORTA-COXAS EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DE CALCANHARES ESTOFADO E BARRA DE ESFORÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, PROPORCIONANDO CONFORTO, APOIO E SEGURANÇA DURANTE O PARTO; POSSUI DISPOSITIVO PARA COLETA DE LÍQUIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COLCHÃO TRIPARTIDO COM REVESTIMENTO RESISTENTE E FECHAMENTO EM ZÍPER, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO; APRESENTA CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,90 M x 0,80 M, DEVENDO SER FORNECIDA NOVA, SEM USO, PRÓPRIA PARA AMBIENTE HOSPITALAR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES APLICÁVEIS.					
6	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA	1.0	Unidade	R\$ 6.040,00	R\$ 6.040,00
Especificação: CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA – COM MANIVELAS E GRADES LATERAIS CAMA HOSPITALAR DO TIPO FOWLER MECÂNICA, DESTINADA AO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, DOTADA DE MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, POSIÇÃO CARDÍACA E POSIÇÃO SENTADA, COM ELEVAÇÃO DO ESTRADO REGULÁVEL APROXIMADAMENTE ENTRE 0,45 M E 0,75 M, ACIONADA POR NO MÍNIMO TRÊS MANIVELAS; CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ASSEGUANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; POSSUI CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL INJETÁVEL, GRADES LATERAIS EM MATERIAL INJETADO COM ALTURA REGULÁVEL, RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 3 POLEGADAS, SENDO DOIS COM FREIO EM DIAGONAL, GARANTINDO MOBILIDADE COM SEGURANÇA; APRESENTA CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG E DIMENSÕES ÚTEIS APROXIMADAS DE 1,90 M x 0,90 M, DEVENDO SER FORNECIDA NOVA, SEM USO, PRÓPRIA PARA AMBIENTE HOSPITALAR, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES APLICÁVEIS.					
12	MESA DE MAYO	3.0	Unidade	R\$ 632,00	R\$ 1.896,00
Especificação: MESA DE MAYO – ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL MESA DE MAYO DESTINADA AO APOIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS EM PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TUBOS DE DIÂMETRO APROXIMADO DE 25,40 MM, EQUIPADA COM 03 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE APROXIMADAMENTE 42 MM DE DIÂMETRO, PROPORCIONANDO MOBILIDADE E ESTABILIDADE; POSSUI BASE SUPERIOR EM FERRO REDONDO MACIÇO INOXIDÁVEL E BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,32 M x 0,48 M; APRESENTA ALTURA REGULÁVEL, COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 0,85 M E MÁXIMA DE 1,25 M, AJUSTÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO, DEVENDO SER FORNECIDA NOVA, SEM USO, PRÓPRIA PARA AMBIENTE HOSPITALAR, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS.					
16	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR	3.0	Unidade	R\$ 728,00	R\$ 2.184,00
Especificação: MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR – COM GAVETA E PRATELEIRA MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR DESTINADA AO USO JUNTO AO LEITO, EQUIPADA COM GAVETA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO REDONDO, COM TAMPO, GAVETA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PUXADOR EM MATERIAL PLÁSTICO E PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, GARANTINDO ESTABILIDADE E PROTEÇÃO DO PISO; APRESENTA ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ASSEGUANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350 x 400 x 800 MM, DEVENDO SER FORNECIDA NOVA, SEM USO, PRÓPRIA PARA AMBIENTE HOSPITALAR, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS.					
Valor total do lote R\$ 67.975,00 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)					

LOTE II - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	BANQUETA PARA PARTO – USO OBSTÉTRICO	3.0	Unidade	R\$ 561,00	R\$ 1.683,00
Especificação: BANQUETA PARA PARTO – USO OBSTÉTRICO, DESIGN ERGONÔMICO BANQUETA DESTINADA AO APOIO À PARTURIENTE DURANTE O TRABALHO DE PARTO E PARTO, INDICADA PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR, CASAS DE PARTO OU PARTO DOMICILIAR, COM DESIGN ERGONÔMICO ABERTO NA PARTE FRONTAL, PERMITINDO AMPLA VISUALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO E ADEQUADO POSICIONAMENTO DA PARTURIENTE; PROJETADE PARA USO NO CHÃO OU SOBRE CAMA PPP, CONFORME A NECESSIDADE ASSISTENCIAL; CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, SEM EMENDAS OU FRESTAS, FACILITANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; POSSUI CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 200 KG, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO; APRESENTA FORMATO DO ASSENTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR CONFORTO, PERMITINDO QUE O CÔCCIX E OS OSSOS DA BACIA PERMANEÇAM LIVRES, FAVORECENDO A FISIOLÓGIA DO PARTO; COMPATÍVEL COM USO SOB O CHUVEIRO, DEVENDO SER FORNECIDA NOVA, SEM USO, PRÓPRIA PARA AMBIENTE ASSISTENCIAL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES APLICÁVEIS.					



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e criando a nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e criando a nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



7	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	4.0	Unidade	R\$ 1.949,00	R\$ 7.796,00
Especificação: CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - CAPACIDADE NOMINAL DE 10 LITROS, PRESSÃO DE SERVIÇO 150 BAR CILINDRO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE GASES MEDICINAIS, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NOMINAL DE 10 LITROS, CORRESPONDENTE A APROXIMADAMENTE 1,5 M ³ DE GÁS, DIÂMETRO EXTERNO DE 165 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 630 MM, PESO APROXIMADO DE 14,5 KG E PRESSÃO DE SERVIÇO DE 150 BAR, FABRICADO EM MATERIAL ADEQUADO AO USO HOSPITALAR, NOVO, SEM USO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, REGULAMENTAÇÕES DO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO DENTRO DOS LIMITES REGULAMENTARES VIGENTES, GARANTINDO SEGURANÇA, QUALIDADE E DESEMPENHO COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE ASSISTENCIAL.					
8	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	3.0	Unidade	R\$ 784,00	R\$ 2.352,00
Especificação: FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO LED, PEDESTAL COM RODÍZIOS FOCO REFLETOR AMBULATORIAL DESTINADO À ILUMINAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES, COMPOSTO POR HASTE SUPERIOR CROMADA E FLEXÍVEL, PERMITINDO AJUSTES PRECISOS DE POSICIONAMENTO DO FOCO LUMINOSO, E HASTE INFERIOR PINTADA, MONTADA SOBRE PEDESTAL ESTÁVEL COM QUATRO RODÍZIOS, ASSEGURANDO MOBILIDADE, SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA DURANTE O USO. POSSUI ACABAMENTO COM PINTURA EPOXI CURADA A 250 °C, GARANTINDO ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS. APRESENTA ALTURA REGULÁVEL, COM VARIAÇÃO MÍNIMA ENTRE 90 CM E 164 CM, ADAPTANDO-SE ÀS DIFERENTES NECESSIDADES OPERACIONAIS. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED, COM ILUMINÂNCIA MÍNIMA DE 15.000 LUX A 500 MM, PROPORCIONANDO LUZ HOMOGÊNEA, EFICIENTE E ADEQUADA À PRÁTICA AMBULATORIAL EQUIPADO COM TRANSFORMADOR COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO, COMPATÍVEL COM 127 V OU 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CONFORME A REDE ELÉTRICA LOCAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, PRÓPRIO PARA AMBIENTE ASSISTENCIAL, E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS, INCLUSIVE QUANTO À SEGURANÇA ELÉTRICA E DESEMPENHO, DEVENDO SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.					
9	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - TIPO DOPPLER	5.0	Unidade	R\$ 2.232,00	R\$ 11.160,00
Especificação: DETECTOR FETAL PORTÁTIL - TIPO DOPPLER, USO OBSTÉTRICO DETECTOR FETAL PORTÁTIL, DO TIPO MONITOR DOPPLER, DESTINADO À DETECÇÃO E MONITORAMENTO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS DURANTE O PERÍODO GESTACIONAL, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO A PARTIR, NO MÍNIMO, DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO, PERMITINDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL AO LONGO DA GRAVIDEZ. O EQUIPAMENTO POSSIBILITA, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, A DETECÇÃO PRECOCE DA GRAVIDEZ, A VERIFICAÇÃO DE VITALIDADE FETAL EM SITUAÇÕES DE RISCO, A IDENTIFICAÇÃO DE GRAVIDEZ MÚLTIPLA NAS FASES INICIAIS E, ENTRE A 24ª E A 26ª SEMANA, A LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA, AUXILIANDO NA IDENTIFICAÇÃO DE PLACENTA PRÉVIA, BEM COMO A AUDIÇÃO DO FLUXO DO CORDÃO UMBILICAL, QUANDO APLICÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OFERECER SINAL SONORO DE ALTA QUALIDADE, COM BOA SENSIBILIDADE E CLAREZA, LIVRE DE RUÍDOS OU INTERFERÊNCIAS SIGNIFICATIVAS, GARANTINDO CONFIABILIDADE NA DETECÇÃO DOS SINAIS FETAIS					
10	REANIMADOR PULMONAR EM "T"	3.0	Unidade	R\$ 16.508,00	R\$ 49.524,00
Especificação: REANIMADOR PULMONAR EM "T" - GERADOR DE FLUXO PARA VENTILAÇÃO E CPAP NEONATAL REANIMADOR PULMONAR EM "T", DO TIPO GERADOR DE FLUXO, DESTINADO À RESSUSCITAÇÃO E VENTILAÇÃO NEONATAL, INCLUINDO SUPORTE EM CPAP, INDICADO PARA USO EM SALAS DE PARTO, UNIDADES NEONATAIS E DEMAIS AMBIENTES ASSISTENCIAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONSTRUÇÃO MONOBLOCO, GARANTINDO ROBUSTEZ, DURABILIDADE E ESTABILIDADE OPERACIONAL. DEVE PERMITIR CONTROLE PRECISO DAS PRESSÕES INSPIRATÓRIAS E EXPIRATÓRIAS, POR MEIO DE MANO-VACUÔMETRO DE RESPOSTA RÁPIDA, POSSIBILITANDO O MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS VALORES DE PIP E PEEP DURANTE A VENTILAÇÃO. DEVERÁ DISPOR DE VÁLVULAS MECÂNICAS LOCALIZADAS NO PAINEL FRONTAL, DESTINADAS AO AJUSTE INDEPENDENTE DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA (PIP), PRESSÃO EXPIRATÓRIA FINAL POSITIVA (PEEP) E PRESSÃO DE SEGURANÇA, ASSEGURANDO MAIOR CONTROLE E SEGURANÇA AO PACIENTE. O REANIMADOR DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTES PARÂMETROS TÉCNICOS: TIPO DE VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO MANUAL CONTROLADA POR FLUXO, COM POSSIBILIDADE DE USO EM CPAP NEONATAL; PIP: AJUSTÁVEL, COM LIMITE MÍNIMO DE AJUSTE DE ATÉ 40 CMH ₂ O, COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SOBRESSPRESSÃO; PEEP/CPAP: AJUSTÁVEL, COM FAIXA MÍNIMA DE 0 A 10 CMH ₂ O; FONTE DE GÁS: COMPATÍVEL COM AR COMPRIMIDO E/OU OXIGÊNIO MEDICINAL, PERMITINDO OPERAÇÃO COM AMBAS AS FONTES; FLUXO DE OPERAÇÃO: COMPATÍVEL COM VENTILAÇÃO NEONATAL SEGURA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS; VÁLVULA DE SEGURANÇA: INCORPORADA AO SISTEMA PARA PREVENÇÃO DE PRESSÕES EXCESSIVAS; CONEXÕES: COMPATÍVEIS COM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS NEONATAIS PADRÃO. ACOMPANHAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS: MANGUEIRA COM CONEXÃO DUPLA PARA ENTRADA DE GÁS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M; TUBO CORRUGADO.					
11	ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS	3.0	Unidade	R\$ 405,00	R\$ 1.215,00
Especificação: ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS - ESTRUTURA METÁLICA ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS, DESTINADA AO AUXÍLIO DE ACESSO E POSICIONAMENTO DO USUÁRIO EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO RESISTENTE E PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTINDO DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO; DEGRAUS FIRMES E SEGUROS, DOTADA DE PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, VISANDO EVITAR DESLIZAMENTOS E PROTEGER O PISO, COM DESIGN COMPACTO, FUNCIONAL E ADEQUADO AO USO HOSPITALAR, DEVENDO SER FORNECIDA NOVA, SEM USO, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS.					
13	SUPORTE DE HAMPER	3.0	Unidade	R\$ 525,00	R\$ 1.575,00
Especificação: SUPORTE DE HAMPER - ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM RODÍZIOS SUPORTE DE HAMPER DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE ROUPAS E MATERIAIS EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS, CONFECCIONADO EM ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL EQUIPADO COM SACO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, RESISTENTE E REMOVÍVEL; DOTADO DE PÉS COM RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 2 POLEGADAS, PROPORCIONANDO MOBILIDADE; APRESENTA CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS E DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 50,5 CM DE COMPRIMENTO, 44 CM					



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



GUARACIABA DO NORTE
 Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
 FL Nº 52
 RUBRICA

DE LARGURA E 79 CM DE ALTURA, DEVENDO SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, PRÓPRIO PARA USO HOSPITALAR, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS.

14	OXÍMETRO DE PULSO	3.0	Unidade	R\$ 6.262,00	R\$ 18.786,00
----	-------------------	-----	---------	--------------	---------------

Especificação: OXÍMETRO DE PULSO - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE SPO₂ E FREQUÊNCIA CARDÍACA OXÍMETRO DE PULSO DESTINADO AO MONITORAMENTO NÃO INVASIVO DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO₂) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, DOTADO DE VISOR LCD COLORIDO DE APROXIMADAMENTE 7 POLEGADAS, DE ALTA RESOLUÇÃO E CONTRASTE, COM EXIBIÇÃO CONTÍNUA EM TEMPO REAL DOS PARÂMETROS MEDIDOS, INCLUINDO SPO₂, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TENDÊNCIAS DE MEDIÇÃO; DISPÕE DE MÚLTIPLOS MODOS DE VISUALIZAÇÃO, INCLUINDO DÍGITOS AMPLIADOS, VISUALIZAÇÃO EM MESA E GRÁFICO, BEM COMO ALARMES SONOROS PROGRAMÁVEIS E AJUSTÁVEIS, COM FUNÇÕES DE SILENCIAMENTO; EQUIPADO COM CONTROLES OPERACIONAIS POR BOTÕES, INDICADORES LUMINOSOS DE FUNCIONAMENTO EM BATERIA E ENERGIA AC, STATUS DE CARGA DA BATERIA E ESTADO DE ALARME; POSSUI BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIU, PORTA DE COMUNICAÇÃO EM REDE PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR E COMPATIBILIDADE COM SENSORES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, DEVENDO SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, PRÓPRIO PARA AMBIENTE HOSPITALAR, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES APLICÁVEIS.

15	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA	3.0	Unidade	R\$ 12.642,00	R\$ 37.926,00
----	------------------------------	-----	---------	---------------	---------------

Especificação: BOMBA DE INFUSÃO - VOLUMÉTRICA, USO HOSPITALAR CONTÍNUO BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO CONTROLADA DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS POR VIA INTRAVENOSA, COM FAIXA DE AJUSTE DA TAXA DE FLUXO MÍNIMA DE 0,1 ML/H ATÉ, NO MÍNIMO, 1.800 ML/H, PRECISÃO DE INFUSÃO DE ±3%, FUNÇÃO DE VOLUME A SER ADMINISTRADO (VTBI) COM EXIBIÇÃO DO VOLUME INFUNDIDO EM TEMPO REAL, FUNÇÕES DE PURGA/BOLUS, MANUTENÇÃO DE VEIA ABERTA (KVO) AUTOMÁTICA AO TÉRMINO DA INFUSÃO, E ALARMES SONOROS E VISUAIS PROGRAMÁVEIS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, ALARMES DE OCLUSÃO, TÉRMINO DE VTBI, AR NA LINHA, BATERIA FRACA E FALHA DE FUNCIONAMENTO; DOTADA DE TELA LCD COLORIDA, COM INTERFACE DE OPERAÇÃO POR TOQUE E/OU TECLADO, COMPATÍVEL COM USO DE LUVAS; EQUIPADA COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIU, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 7 HORAS, E ALIMENTAÇÃO POR ADAPTADOR EXTERNO, COMPATÍVEL COM ENTRADA AC 100-240 V, 50/60 HZ; COMPATÍVEL COM MÚLTIPLAS MÁRCAS DE EQUIPOS DE INFUSÃO, DOTADA DE SISTEMA CONFIÁVEL DE DETECÇÃO DE AR NA LINHA E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRESSÃO EM CASO DE OCLUSÃO; COM CONECTIVIDADE SEM FIO (WI-FI) OU PORTA DE COMUNICAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS, QUANDO APLICÁVEL; CLASSIFICADA, NO MÍNIMO, COMO CLASSE II, TIPO CF, PRÓPRIA PARA USO HOSPITALAR CONTÍNUO, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 5 ANOS, DEVENDO SER FORNECIDA NOVA, SEM USO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES, INCLUINDO REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA

Valor total do lote R\$ 132.017,00 (cento e trinta e dois mil e dezessete reais)

Valor total R\$ 199.992,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO - USO HOSPITALAR	3.0	Unidade	1.888,00	5.664,00

BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO - USO HOSPITALAR, COM CESTO EM ACRÍLICO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO BERÇO DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E CUIDADO DE RECÉM-NASCIDOS, INDICADO PARA USO EM MATERNIDADES E AMBIENTES HOSPITALARES, EQUIPADO COM CUBA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, PROPORCIONANDO ADEQUADA VISUALIZAÇÃO DO NEONATO, E CESTO REMOVÍVEL EM ACRÍLICO, QUE FACILITA OS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. POSSUI ESTRUTURA QUE PERMITE AJUSTE DE INCLINAÇÃO NAS POSIÇÕES PROCLIVE E TRENDELENBURG, ASSEGURANDO MAIOR CONFORTO, SEGURANÇA E PRATICIDADE NO CUIDADO NEONATAL APRESENTA CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 40 KG, ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 900 MM (±5), ALTURA ATÉ O FUNDO DO CESTO DE 694 MM (±5), LARGURA TOTAL DE 510 MM (±5) E COMPRIMENTO TOTAL DE 905 MM (±5). O CESTO POSSUI DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DE 638 MM (COMPRIMENTO) x 330 MM (LARGURA) x 205 MM (ALTURA), COM TOLERÂNCIA DE ±5 MM. OS ÂNGULOS DE AJUSTE DEVEM PERMITIR INCLINAÇÃO DE ATÉ 15° NAS POSIÇÕES TRENDELENBURG E PROCLIVE, COM TOLERÂNCIA DE ±5°. PARA FINS DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE, O EQUIPAMENTO APRESENTA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 910 MM x 615 MM x 910 MM, VOLUME ESTIMADO DE 0,51 M³ E PESO APROXIMADO DE 13 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, PRÓPRIO PARA AMBIENTE HOSPITALAR, POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, SOB O Nº 81325370002, E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES, SENDO FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA.

2	POLTRONA RECLINÁVEL ASSISTENCIAL HOSPITALAR - USO	3.0	Unidade	1.993,00	5.979,00
---	---	-----	---------	----------	----------

POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL - USO ASSISTENCIAL, MULTIPOSIÇÕES POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL DESTINADA AO USO EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS, COM MECANISMO RECLINÁVEL DE, NO MÍNIMO, 01 ESTÁGIO E 02 POSIÇÕES (SENTADO E DESCANSO), ESTRUTURADA EM MADEIRA DE EUCALIPTO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM UTILIZAÇÃO DE PERCINTAS ELÁSTICAS EM BORRACHA, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E CONFORTO; APRESENTA COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 CM QUANDO ABERTA, ALTURA DE 94 CM, LARGURA DE 77 CM E PROFUNDIDADE DE 74 CM, PESO APROXIMADO DE 31 KG E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 100 KG POR ASSENTO; POSSUI ASSENTO EM ESPUMA DENSIDADE D20 E BRAÇOS E ENCOSTO EM ESPUMA DENSIDADE D16, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; CONTA COM 04 SAPATAS EM PVC FIXADAS DE FORMA SEGURA, FERRAGENS COM MECANISMO RECLINÁVEL DE, NO MÍNIMO, 02 ESTÁGIOS, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR GRAMPOS E PARAFUSOS, DEVENDO SER FORNECIDA NOVA, SEM USO, EMBALADA EM PLÁSTICO TIPO MALHA E PAPELÃO, ACOMPANHADA DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
 Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
 CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 53
RUBRICA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ESPALDAR EM MADEIRA - TIPO ESCADA DE LING	3.0	Unidade	818,00	2.454,00
<p>ESPALDAR EM MADEIRA - TIPO ESCADA DE LING, FIXAÇÃO EM PAREDE ESPALDAR EM MADEIRA, TIPO BARRA/ESCALADA DE LING, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS E FUNCIONAIS EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS OU DE REABILITAÇÃO, PARAFUSADO E FIXADO DIRETAMENTE À PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 135 KG, DISTÂNCIA APROXIMADA DA PAREDE DE 13,5 CM, ESPAÇAMENTO ENTRE AS BARRAS DE APROXIMADAMENTE 19 CM E DIÂMETRO DAS BARRAS DE CERCA DE 3,2 CM, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE O USO; INDICADO PARA FORTALECIMENTO E CONTROLE MUSCULAR, CORREÇÃO POSTURAL, GANHO DE FLEXIBILIDADE E ALONGAMENTO, MELHORA DA CAPACIDADE RESPIRATÓRIA, EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA, BEM COMO PARA EXERCÍCIOS DE BAIXO IMPACTO, VISANDO ALÍVIO DE TENSÕES MUSCULARES E PROMOÇÃO DA FUNCIONALIDADE, DEVENDO SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS, INCLUSIVE QUANTO À RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E SEGURANÇA DO USUÁRIO.</p>					
4	CAMA PPP (PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO)	3.0	Unidade	14.586,00	43.758,00
<p>CAMA PPP (PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO) - USO OBSTÉTRICO HOSPITALAR CAMA HOSPITALAR DO TIPO PPP - PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO, DESTINADA AO ATENDIMENTO INTEGRAL DA PARTURIENTE EM TODAS AS FASES DO TRABALHO DE PARTO, COM MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO DO DORSO ACIONADO POR SISTEMA DE CREMALHEIRA, PERMITINDO AJUSTES CONFORME A NECESSIDADE CLÍNICA; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, SUBMETIDA A TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO; CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL INJETADO DECORATIVO, FACILITANDO PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS E LIMPEZA; GRADES LATERAIS EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, RESISTENTES, SEGURAS E DE FÁCIL MANUSEIO; EQUIPADA COM RODÍZIOS DE 4 POLEGADAS, SENDO DOIS COM FREIO EM DIAGONAL, ASSEGURANDO MOBILIDADE COM ESTABILIDADE; DISPÕE DE APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL E PORTA-COXAS EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DE CALCANHARES ESTOFADO E BARRA DE ESFORÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, PROPORCIONANDO CONFORTO, APOIO E SEGURANÇA DURANTE O PARTO; POSSUI DISPOSITIVO PARA COLETA DE LÍQUIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COLCHÃO TRIPARTIDO COM REVESTIMENTO RESISTENTE E FECHAMENTO EM ZÍPER, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO; APRESENTA CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,90 M x 0,80 M, DEVENDO SER FORNECIDA NOVA, SEM USO, PRÓPRIA PARA AMBIENTE HOSPITALAR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES APLICÁVEIS.</p>					
5	BANQUETA PARA PARTO - USO OBSTÉTRICO	3.0	Unidade	561,00	1.683,00
<p>BANQUETA PARA PARTO - USO OBSTÉTRICO, DESIGN ERGONÔMICO BANQUETA DESTINADA AO APOIO A PARTURIENTE DURANTE O TRABALHO DE PARTO E PARTO, INDICADA PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR, CASAS DE PARTO OU PARTO DOMICILIAR, COM DESIGN ERGONÔMICO ABERTO NA PARTE FRONTAL, PERMITINDO AMPLA VISUALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO E ADEQUADO POSICIONAMENTO DA PARTURIENTE; PROJETADA PARA USO NO CHÃO OU SOBRE CAMA PPP, CONFORME A NECESSIDADE ASSISTENCIAL; CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, SEM EMENDAS OU FRESTAS, FACILITANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; POSSUI CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 200 KG, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO; APRESENTA FORMATO DO ASSENTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR CONFORTO, PERMITINDO QUE O CÔCCIX E OS OSSOS DA BACIA PERMANEÇAM LIVRES, FAVORECENDO A FISIOLÓGIA DO PARTO; COMPATÍVEL COM USO SOB O CHUVEIRO, DEVENDO SER FORNECIDA NOVA, SEM USO, PRÓPRIA PARA AMBIENTE ASSISTENCIAL, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES APLICÁVEIS.</p>					
6	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA	1.0	Unidade	6.040,00	6.040,00
<p>CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA - COM MANIVELAS E GRADES LATERAIS CAMA HOSPITALAR DO TIPO FOWLER MECÂNICA, DESTINADA AO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, DOTADA DE MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, POSIÇÃO CARDÍACA E POSIÇÃO SENTADA, COM ELEVAÇÃO DO ESTRADO REGULÁVEL APROXIMADAMENTE ENTRE 0,45 M E 0,75 M, ACIONADA POR NO MÍNIMO TRÊS MANIVELAS; CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; POSSUI CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL INJETÁVEL, GRADES LATERAIS EM MATERIAL INJETADO COM ALTURA REGULÁVEL, RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 3 POLEGADAS, SENDO DOIS COM FREIO EM DIAGONAL, GARANTINDO MOBILIDADE COM SEGURANÇA; APRESENTA CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG E DIMENSÕES ÚTEIS APROXIMADAS DE 1,90 M x 0,90 M, DEVENDO SER FORNECIDA NOVA, SEM USO, PRÓPRIA PARA AMBIENTE HOSPITALAR, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES APLICÁVEIS.</p>					
7	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	4.0	Unidade	1.949,00	7.796,00
<p>CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - CAPACIDADE NOMINAL DE 10 LITROS, PRESSÃO DE SERVIÇO 150 BAR CILINDRO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE GASES MEDICINAIS, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NOMINAL DE 10 LITROS, CORRESPONDENTE A APROXIMADAMENTE 1,5 M³ DE GÁS, DIÂMETRO EXTERNO DE 165 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 630 MM, PESO APROXIMADO DE 14,5 KG E PRESSÃO DE SERVIÇO DE 150 BAR, FABRICADO EM MATERIAL ADEQUADO AO USO HOSPITALAR, NOVO, SEM USO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, REGULAMENTAÇÕES DO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS DO PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO DENTRO DOS LIMITES REGULAMENTARES VIGENTES, GARANTINDO SEGURANÇA, QUALIDADE E DESEMPENHO COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE ASSISTENCIAL.</p>					
8	FOCO AMBULATORIAL REFLETOR	3.0	Unidade	784,00	2.352,00
<p>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO LED, PEDESTAL COM RODÍZIOS FOCO REFLETOR AMBULATORIAL DESTINADO À ILUMINAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES, COMPOSTO POR HASTE SUPERIOR CROMADA E FLEXÍVEL, PERMITINDO AJUSTES PRECISOS DE POSICIONAMENTO DO FOCO LUMINOSO, E HASTE INFERIOR PINTADA, MONTADA SOBRE PEDESTAL ESTÁVEL COM QUATRO RODÍZIOS, ASSEGURANDO MOBILIDADE, SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA DURANTE O USO. POSSUI ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI CURADA A 250 °C, GARANTINDO ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS. APRESENTA ALTURA REGULÁVEL, COM</p>					



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



GUARACIABA
DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade
e vivendo da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e vivendo da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 54

RUBRICA

VARIAÇÃO MÍNIMA ENTRE 90 CM E 164 CM, ADAPTANDO-SE ÀS DIFERENTES NECESSIDADES OPERACIONAIS. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED, COM ILUMINÂNCIA MÍNIMA DE 15.000 LUX A 500 MM, PROPORCIONANDO LUZ HOMOGÊNEA, EFICIENTE E ADEQUADA À PRÁTICA AMBULATORIAL EQUIPADO COM TRANSFORMADOR COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO, COMPATÍVEL COM 127 V OU 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CONFORME A REDE ELÉTRICA LOCAL O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, PRÓPRIO PARA AMBIENTE ASSISTENCIAL, E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS, INCLUSIVE QUANTO À SEGURANÇA ELÉTRICA E DESEMPENHO, DEVENDO SER FORNECIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.					
9	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - TIPO DOPPLER	5.0	Unidade	2.232,00	11.160,00
DETECTOR FETAL PORTÁTIL - TIPO DOPPLER, USO OBSTÉTRICO DETECTOR FETAL PORTÁTIL, DO TIPO MONITOR DOPPLER, DESTINADO À DETECÇÃO E MONITORAMENTO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS DURANTE O PERÍODO GESTACIONAL, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO A PARTIR, NO MÍNIMO, DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO, PERMITINDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL AO LONGO DA GRAVIDEZ. O EQUIPAMENTO POSSIBILITA, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, A DETECÇÃO PRECOZE DA GRAVIDEZ, A VERIFICAÇÃO DE VITALIDADE FETAL EM SITUAÇÕES DE RISCO, A IDENTIFICAÇÃO DE GRAVIDEZ MÚLTIPLA NAS FASES INICIAIS E, ENTRE A 24ª E A 26ª SEMANA, A LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA, AUXILIANDO NA IDENTIFICAÇÃO DE PLACENTA PRÉVIA, BEM COMO A AUDIÇÃO DO FLUXO DO CORDÃO UMBILICAL, QUANDO APLICÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OFERECER SINAL SONORO DE ALTA QUALIDADE, COM BOA SENSIBILIDADE E CLAREZA, LIVRE DE RUÍDOS OU INTERFERÊNCIAS SIGNIFICATIVAS, GARANTINDO CONFIABILIDADE NA DETECÇÃO DOS SINAIS FETAIS					
10	REANIMADOR PULMONAR EM "T"	3.0	Unidade	16.508,00	49.524,00
REANIMADOR PULMONAR EM "T" - GERADOR DE FLUXO PARA VENTILAÇÃO E CPAP NEONATAL REANIMADOR PULMONAR EM "T", DO TIPO GERADOR DE FLUXO, DESTINADO À RESSUSCITAÇÃO E VENTILAÇÃO NEONATAL, INCLUINDO SUPORTE EM CPAP, INDICADO PARA USO EM SALAS DE PARTO, UNIDADES NEONATAIS E DEMAIS AMBIENTES ASSISTENCIAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONSTRUÇÃO MONOBLOCO, GARANTINDO ROBUSTEZ, DURABILIDADE E ESTABILIDADE OPERACIONAL. DEVE PERMITIR CONTROLE PRECISO DAS PRESSÕES INSPIRATÓRIAS E EXPIRATÓRIAS, POR MEIO DE MANOVACUÔMETRO DE RESPOSTA RÁPIDA, POSSIBILITANDO O MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS VALORES DE PIP E PEEP DURANTE A VENTILAÇÃO. DEVERÁ DISPOR DE VÁLVULAS MECÂNICAS LOCALIZADAS NO PAINEL FRONTAL, DESTINADAS AO AJUSTE INDEPENDENTE DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA (PIP), PRESSÃO EXPIRATÓRIA FINAL POSITIVA (PEEP) E PRESSÃO DE SEGURANÇA, ASSEGURANDO MAIOR CONTROLE E SEGURANÇA AO PACIENTE. O REANIMADOR DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTES PARÂMETROS TÉCNICOS: TIPO DE VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO MANUAL CONTROLADA POR FLUXO, COM POSSIBILIDADE DE USO EM CPAP NEONATAL; PIP: AJUSTÁVEL, COM LIMITE MÍNIMO DE AJUSTE DE ATÉ 40 CMH ₂ O, COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SOBRESSPRESSÃO; PEEP/CPAP: AJUSTÁVEL, COM FAIXA MÍNIMA DE 0 A 10 CMH ₂ O; FONTE DE GÁS: COMPATÍVEL COM AR COMPRIMIDO E/OU OXIGÊNIO MEDICINAL, PERMITINDO OPERAÇÃO COM AMBAS AS FONTES; FLUXO DE OPERAÇÃO: COMPATÍVEL COM VENTILAÇÃO NEONATAL SEGURA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS; VÁLVULA DE SEGURANÇA: INCORPORADA AO SISTEMA PARA PREVENÇÃO DE PRESSÕES EXCESSIVAS; CONEXÕES: COMPATÍVEIS COM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS NEONATAIS PADRÃO. ACOMPANHAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS: MANGUEIRA COM CONEXÃO DUPLA PARA ENTRADA DE GÁS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M; TUBO CORRUGADO.					
11	ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS	3.0	Unidade	405,00	1.215,00
ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS - ESTRUTURA METÁLICA ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS, DESTINADA AO AUXÍLIO DE ACESSO E POSICIONAMENTO DO USUÁRIO EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO RESISTENTE E PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTINDO DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO; DEGRAUS FIRMES E SEGUROS, DOTADA DE PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, VISANDO EVITAR DESLIZAMENTOS E PROTEGER O PISO, COM DESIGN COMPACTO, FUNCIONAL E ADEQUADO AO USO HOSPITALAR, DEVENDO SER FORNECIDA NOVA, SEM USO, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS.					
12	MESA DE MAYO	3.0	Unidade	632,00	1.896,00
MESA DE MAYO - ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL MESA DE MAYO DESTINADA AO APOIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS EM PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TUBOS DE DIÂMETRO APROXIMADO DE 25,40 MM, EQUIPADA COM 03 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE APROXIMADAMENTE 42 MM DE DIÂMETRO, PROPORCIONANDO MOBILIDADE E ESTABILIDADE; POSSUI BASE SUPERIOR EM FERRO REDONDO MACIÇO INOXIDÁVEL E BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,32 M x 0,48 M; APRESENTA ALTURA REGULÁVEL, COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 0,85 M E MÁXIMA DE 1,25 M, AJUSTÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO, DEVENDO SER FORNECIDA NOVA, SEM USO, PRÓPRIA PARA AMBIENTE HOSPITALAR, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS.					
13	SUPORTE DE HAMPER	3.0	Unidade	525,00	1.575,00
SUPORTE DE HAMPER - ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM RODÍZIOS SUPORTE DE HAMPER DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE ROUPAS E MATERIAIS EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS, CONFECCIONADO EM ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPADO COM SACO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, RESISTENTE E REMOVÍVEL; DOTADO DE PÉS COM RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 2 POLEGADAS, PROPORCIONANDO MOBILIDADE; APRESENTA CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS E DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 50,5 CM DE COMPRIMENTO, 44 CM DE LARGURA E 79 CM DE ALTURA, DEVENDO SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, PRÓPRIO PARA USO HOSPITALAR, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS.					
14	OXÍMETRO DE PULSO	3.0	Unidade	6.262,00	18.786,00
OXÍMETRO DE PULSO - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE SPO ₂ E FREQUÊNCIA CARDÍACA OXÍMETRO DE PULSO DESTINADO AO MONITORAMENTO NÃO INVASIVO DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO ₂) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, DOTADO DE VISOR LCD COLORIDO DE APROXIMADAMENTE 7 POLEGADAS, DE ALTA RESOLUÇÃO E CONTRASTE, COM EXIBIÇÃO CONTÍNUA EM TEMPO REAL DOS PARÂMETROS MEDIDOS, INCLUINDO SPO ₂ , FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TENDÊNCIAS DE MEDIÇÃO; DISPÕE DE MÚLTIPLOS MODOS DE VISUALIZAÇÃO, INCLUINDO DÍGITOS AMPLIADOS, VISUALIZAÇÃO EM MESA E GRÁFICO, BEM COMO ALARMES SONOROS					



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



RUBRICA

PROGRAMÁVEIS E AJUSTÁVEIS, COM FUNÇÕES DE SILENCIAMENTO; EQUIPADO COM CONTROLES OPERACIONAIS POR BOTÕES, INDICADORES LUMINOSOS DE FUNCIONAMENTO EM BATERIA E ENERGIA AC, STATUS DE CARGA DA BATERIA E ESTADO DE ALARME; POSSUI BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIU, PORTA DE COMUNICAÇÃO EM REDE PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR E COMPATIBILIDADE COM SENSORES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, DEVENDO SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, PRÓPRIO PARA AMBIENTE HOSPITALAR, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES APLICÁVEIS.					
15	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA	3.0	Unidade	12.642,00	37.926,00
BOMBA DE INFUSÃO - VOLUMÉTRICA, USO HOSPITALAR CONTÍNUO BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO CONTROLADA DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS POR VIA INTRAVENOSA, COM FAIXA DE AJUSTE DA TAXA DE FLUXO MÍNIMA DE 0,1 ML/H ATÉ, NO MÍNIMO, 1.800 ML/H, PRECISÃO DE INFUSÃO DE ±3%, FUNÇÃO DE VOLUME A SER ADMINISTRADO (VTBI) COM EXIBIÇÃO DO VOLUME INFUNDIDO EM TEMPO REAL, FUNÇÕES DE PURGA/BOLUS, MANUTENÇÃO DE VEIA ABERTA (KVO) AUTOMÁTICA AO TÉRMINO DA INFUSÃO, E ALARMES SONOROS E VISUAIS PROGRAMÁVEIS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, ALARMES DE OCLUSÃO, TÉRMINO DE VTBI, AR NA LINHA, BATERIA FRACA E FALHA DE FUNCIONAMENTO; DOTADA DE TELA LCD COLORIDA, COM INTERFACE DE OPERAÇÃO POR TOQUE E/OU TECLADO, COMPATÍVEL COM USO DE LUVAS; EQUIPADA COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIU, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 7 HORAS, E ALIMENTAÇÃO POR ADAPTADOR EXTERNO, COMPATÍVEL COM ENTRADA AC 100-240 V, 50/60 HZ; COMPATÍVEL COM MÚLTIPLAS MARCAS DE EQUIPOS DE INFUSÃO, DOTADA DE SISTEMA CONFIÁVEL DE DETECÇÃO DE AR NA LINHA E LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRESSÃO EM CASO DE OCLUSÃO; COM CONECTIVIDADE SEM FIO (WI-FI) OU PORTA DE COMUNICAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS, QUANDO APLICÁVEL; CLASSIFICADA, NO MÍNIMO, COMO CLASSE II, TIPO CF, PRÓPRIA PARA USO HOSPITALAR CONTÍNUO, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 5 ANOS, DEVENDO SER FORNECIDA NOVA, SEM USO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES, INCLUINDO REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA					
16	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR	3.0	Unidade	728,00	2.184,00
MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR - COM GAVETA E PRATELEIRA MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR DESTINADA AO USO JUNTO AO LEITO, EQUIPADA COM GAVETA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO REDONDO, COM TAMPO, GAVETA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PUXADOR EM MATERIAL PLÁSTICO E PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, GARANTINDO ESTABILIDADE E PROTEÇÃO DO PISO; APRESENTA ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ASSEGURANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350 x 400 x 800 MM, DEVENDO SER FORNECIDA NOVA, SEM USO, PRÓPRIA PARA AMBIENTE HOSPITALAR, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 7 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

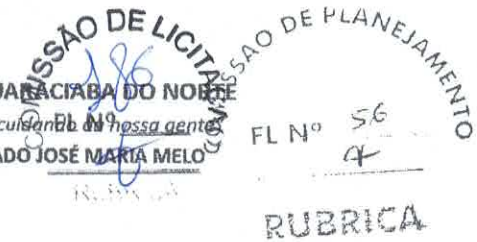
1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 199.992,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)**.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Pedro Colo, nº 55, Centro, Guaraciaba do Norte / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).





6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

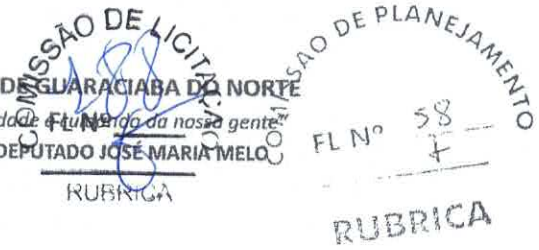
6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



GUARACIABA
DO NORTE

Recuperando a nossa dignidade
e cultivando a nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cultivando a nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.





RUBRICA

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





ESTADO DO CEARÁ
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 60
RUBRICA

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e criando a nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e criando a nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 61

RUBRICA

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabado norte.ce.gov.br

Governo Municipal



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



GOVERNO MUNICIPAL DE
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



RUBRICA

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° 1

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 64

RUBRICA

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabado norte.ce.gov.br



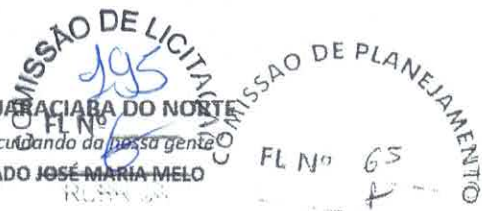
ESTADO DO CEARÁ
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



RUBRICA

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



RUBRICA

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto licitado.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0503.10.302.0113.2.051 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905224 - Equipamentos e Material Permanente 44905208 - Equipamentos e Material Permanente.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaraciaba do Norte/CE, 06 de maio de 2026

Alana Maria Martins Oliveira

Alana Maria Martins Oliveira

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA Nº 60419

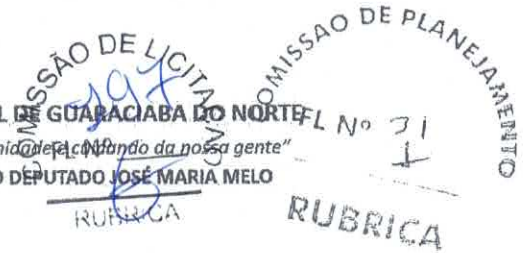


Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
*Recuperando a nossa dignidade
e cuidando de novo gente*

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
*"Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente"*
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000520260504000268



Unidade responsável
SECRETARIA DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte



Data
05/05/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração encontra-se diante de uma clara insuficiência de recursos para atender à crescente demanda por serviços obstétricos, tecnicamente atualizados, no Hospital Maternidade São José, localizado em Guaraciaba do Norte - CE. O modelo tradicional de partos utilizado atualmente não se alinha mais aos padrões de humanização em saúde materna estabelecidos pelas diretrizes contemporâneas. Essa incapacidade estrutural de atender às demandas afeta diretamente a qualidade do serviço prestado à população de 44.294 habitantes, impactando negativamente a saúde materno-infantil e, por conseguinte, o interesse público. A obsolescência dos equipamentos e a inadequação dos mobiliários dificultam a execução de serviços eficientes, comprometendo ações rápidas em situações críticas e o acolhimento humanizado das gestantes, o que claramente fere a perspectiva de eficiência e de interesse público, fundamentais conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Se a presente demanda não for atendida, as consequências serão notórias: a capacidade de proporcionar um ambiente seguro e acolhedor para partos vai continuar comprometida, potencialmente resultando em interrupções de serviços essenciais de saúde obstétrica e descumprimento de metas estratégicas, como a redução da morbimortalidade materna e neonatal conforme preconizado pelo Governo Federal. Sem a contratação dos equipamentos e materiais necessários, o hospital não conseguirá migrar para o modelo de Quarto PPP (Pré-Parto, Parto e Pós-Parto), essencial para promover o parto humanizado, afetando negativamente os indicadores de saúde pública local.

Os resultados pretendidos com esta contratação são claros: modernizar e estruturar o



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



setor de Apoio ao Diagnóstico e Terapia / Centro Obstétrico do hospital, alinhando suas práticas assistenciais aos mais rigorosos padrões contemporâneos de saúde pública. A aquisição dos 49 itens relacionados ao suporte de vida avançado e mobiliário clínico de apoio garantirá a execução segura e eficiente dos procedimentos obstétricos, em consonância com as diretrizes da Rede Cegonha e as metas de atenção à saúde do município. Tal iniciativa vai contribuir para a continuidade e para a modernização dos serviços hospitalares, fortalecendo o atendimento humanizado, melhorando o desempenho institucional e assegurando o cumprimento das estratégias de saúde estabelecidas nas esferas municipal e federal.

Portanto, a contratação de equipamentos e materiais permanentes é imprescindível para sanar os problemas levantados, garantindo a melhoria dos serviços de saúde ofertados à comunidade. Essa ação se fundamenta em análise criteriosa do processo administrativo consolidado, estando em conformidade com os princípios e os objetivos preconizados pelos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE	PAULO JARDEL FEITOZA VALE

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A área requisitante identificou a necessidade de modernizar e estruturar o setor de Apoio ao Diagnóstico e Terapia / Centro Obstétrico (Quarto PPP) do Hospital Maternidade São José, em Guaraciaba do Norte - CE, para melhorar a eficiência e qualidade no atendimento à população de 44.294 habitantes. O projeto está alinhado com o modelo Quarto PPP, promovido pelo Governo Federal, que visa à humanização e segurança no atendimento obstétrico.

Com base na demanda apresentada, são necessários padrões mínimos de qualidade e desempenho técnico que garantam a segurança e conforto das gestantes e recém-nascidos. As especificações incluem equipamentos de suporte vital como Reanimadores Pulmonares e Bombas de Infusão, que devem atender critérios objetivos de eficiência e durabilidade. Os prestadores de serviço deverão demonstrar a capacidade de fornecer produtos que atendam a essas especificações, não sendo indicados modelos ou marcas específicas para não restringir a competição, conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 5º.

Analisando o guia de contratações sustentáveis, optamos por incorporar requisitos de sustentabilidade, como a utilização de materiais recicláveis e redução de resíduos, harmonizando com as necessidades operacionais do hospital. O catálogo eletrônico de padronização não oferece opções compatíveis com as novidades do setor obstétrico, o





ESTADO DO CEARÁ
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



que justifica a sua não adoção nesta fase.

Os itens a serem adquiridos não se classificam como bens de luxo, respeitando o art. 20 da Lei nº 14.133/2021. A execução deve ser eficiente e eficaz, exigindo prova de conceito para certos equipamentos críticos, a fim de reduzir custos administrativos associados.

A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação:

1. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE

Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto licitado, quando exigida pela legislação sanitária vigente.

2. Registro ou Cadastro do Produto na ANVISA

Comprovação de registro ou cadastro válido junto à ANVISA dos produtos/equipamentos ofertados, quando sujeitos ao controle sanitário obrigatório, nos termos da legislação vigente.

Serão aceitos:

- publicação no Diário Oficial da União;
- consulta eletrônica no portal da ANVISA;
- certificado de registro emitido pela ANVISA.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desempenha um papel fundamental no planejamento da contratação do objeto descrito na seção de "Descrição da Necessidade da Contratação". Este levantamento tem como objetivo principal prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11, de maneira neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, foram analisadas as seções de "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". O objeto em questão foi identificado como a aquisição de bens duráveis, destinados à modernização e estruturação do Hospital Maternidade São José.

A pesquisa de mercado foi realizada por meio de consultas a três fornecedores distintos, sem a identificação específica das empresas, mas abrangendo informações como faixa de preços e prazos de fornecimento. Além disso, foi realizada uma análise



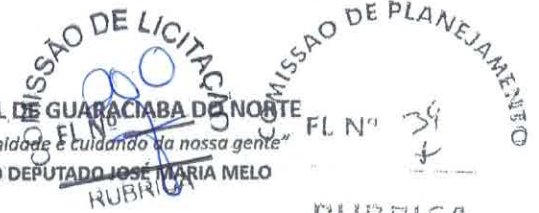
Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



RUBRICA

de contratações similares por outros órgãos públicos, observando os valores praticados e os modelos de aquisição adotados. Informações adicionais foram obtidas de fontes públicas confiáveis, tais como o Painel de Preços e o Comprasnet. Durante a pesquisa, foram identificadas inovações tecnológicas sustentáveis, que potencialmente agregam valor à contratação.

A apresentação e comparação das alternativas identificadas consideram critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. As opções disponíveis incluem a compra de novos equipamentos, a locação de bens e a aquisição de equipamentos usados ou refurbished. Cada alternativa foi analisada em termos de vantagens técnicas, custo econômico e viabilidade operacional.

Com base nos Dados da Pesquisa, a alternativa mais vantajosa foi a compra de equipamentos novos. Esta escolha é justificada pela eficiência, economicidade, e viabilidade operacional alinhadas ao "Resultados Pretendidos", uma vez que oferece melhor custo total de propriedade, maior disponibilidade no mercado, e facilidade de manutenção e continuidade das operações. Além disso, a escolha por novos equipamentos proporciona avanços tecnológicos que contribuem para a sustentabilidade da operação.

Recomenda-se que a abordagem mais eficiente para esta contratação seja a aquisição de bens novos, fundamentada no levantamento e nos Dados da Pesquisa, assegurando competitividade e transparência, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Maternidade São José, localizado em Guaraciaba do Norte - CE, com foco na modernização e estruturação do setor de Apoio ao Diagnóstico e Terapia / Centro Obstétrico (Quarto PPP). Esses itens são essenciais para migrar para o modelo de parto humanizado, alinhado às diretrizes da Rede Cegonha, promovendo um ambiente e condições seguras para o atendimento obstétrico na região com uma população de 44.294 habitantes.

Os equipamentos a serem adquiridos incluem, mas não se limitam a, reanimadores pulmonares, bombas de infusão, oxímetros de pulso e detectores fetais, que juntos garantem segurança crítica e monitoramento eficaz tanto para as parturientes quanto para os recém-nascidos. Complementarmente, a aquisição de camas PPP, berços, poltronas e espaldar de madeira fomenta um ambiente ergonômico e humanizado, enquanto suportes de hamper, mesas de mayo e cilindros de gases medicinais aprimoram a infraestrutura e eficiência operacional do hospital, corrigindo gargalos logísticos e otimizando o fluxo de higienização.

Essa solução é plenamente compatível com a realidade mercadológica atual, garantida pelas pesquisas de mercado, e evita práticas antieconômicas, oferecendo sustentação eficaz à proposta de modernização hospitalar. A solução também está em



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



total conformidade com os objetivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, economicidade e o interesse público. A implementação buscará atingir os melhores resultados esperados, como o aumento da qualidade dos cuidados obstétricos e a redução da morbimortalidade materna e neonatal, representando a alternativa tecnicamente e operacionalmente mais adequada e sustentada pelas informações e levantamentos do ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO – USO HOSPITALAR	3,000	Unidade
2	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL – USO ASSISTENCIAL	3,000	Unidade
3	ESPALDAR EM MADEIRA – TIPO ESCADA DE LING	3,000	Unidade
4	CAMA PPP (PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO)	3,000	Unidade
5	BANQUETA PARA PARTO – USO OBSTÉTRICO	3,000	Unidade
6	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA	1,000	Unidade
7	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	4,000	Unidade
8	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	3,000	Unidade
9	DETECTOR FETAL PORTÁTIL – TIPO DOPPLER	5,000	Unidade
10	REANIMADOR PULMONAR EM "T"	3,000	Unidade
11	ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS	3,000	Unidade
12	MESA DE MAYO	3,000	Unidade
13	SUPORTE DE HAMPER	3,000	Unidade
14	OXÍMETRO DE PULSO	3,000	Unidade
15	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA	3,000	Unidade
16	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR	3,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO – USO HOSPITALAR	3,000	Unidade	1.888,00	5.664,00
2	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL – USO ASSISTENCIAL	3,000	Unidade	1.993,00	5.979,00
3	ESPALDAR EM MADEIRA – TIPO ESCADA DE LING	3,000	Unidade	818,00	2.454,00
4	CAMA PPP (PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO)	3,000	Unidade	14.586,00	43.758,00
5	BANQUETA PARA PARTO – USO OBSTÉTRICO	3,000	Unidade	561,00	1.683,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA	1,000	Unidade	6.040,00	6.040,00
7	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	4,000	Unidade	1.949,00	7.796,00
8	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	3,000	Unidade	784,00	2.352,00
9	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - TIPO DOPPLER	5,000	Unidade	2.232,00	11.160,00
10	REANIMADOR PULMONAR EM "T"	3,000	Unidade	16.508,00	49.524,00
11	ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS	3,000	Unidade	405,00	1.215,00
12	MESA DE MAYO	3,000	Unidade	632,00	1.896,00
13	SUPORE DE HAMPER	3,000	Unidade	525,00	1.575,00
14	OXÍMETRO DE PULSO	3,000	Unidade	6.262,00	18.786,00
15	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA	3,000	Unidade	12.642,00	37.926,00
16	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR	3,000	Unidade	728,00	2.184,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 199.992,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do possível parcelamento do objeto de contratação, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade, um dos objetivos centrais do processo licitatório (art. 11). A avaliação da viabilidade e vantagem do parcelamento é uma obrigação no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). É necessário investigar a possibilidade técnica de dividir o objeto por itens, lotes ou etapas, relacionando às vantagens evidenciadas em eficiência e economicidade, conforme o art. 5º, e com base na Seção 4 - Solução como um Todo.

Na análise da viabilidade de parcelamento, é importante considerar a estrutura do mercado, que frequentemente oferece fornecedores especializados para diferentes partes do objeto, possibilitando assim maior competitividade conforme o art. 11. O parcelamento, ao dividir a contratação por itens ou lotes, pode permitir aproveitamento das especificidades do mercado local e ganhos logísticos, de acordo com o levantamento de mercado realizado e revisões técnicas setoriais, delineadas na informação de que a contratação está orientada por itens no processo administrativo.

Comparando com a execução integral, observa-se que, apesar do parcelamento ser viável, a contratação em sua forma integral pode gerar economia de escala e simplificar a gestão contratual (art. 40, §3º, I). Pode também preservar o funcionamento de sistemas interdependentes e padronizados (art. 40, §3º, II e III), minimizando riscos técnicos e de responsabilidade. Assim, a execução consolidada pode se mostrar mais alinhada aos princípios do art. 5º.

Em termos de gestão e fiscalização, a execução consolidada facilita a gestão e





GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 37
J

RUBRICA

preserva a responsabilidade técnica. Embora o parcelamento poderia intensificar o acompanhamento das entregas descentralizadas, também aumentaria a complexidade administrativa considerando a capacidade institucional disponível (art. 5º). Portanto, a consolidação pode refletir melhor a eficiência administrativa e o controle técnico desejados.

Concluindo, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa, alinhando-se aos objetivos de economicidade, eficiência e competitividade da Administração, conforme os arts. 5º e 11, além de obedecer aos critérios de planejamento do art. 40. Tal abordagem assegura que os resultados pretendidos, descritos na seção dos Resultados Pretendidos, sejam alcançados de maneira mais racional e eficiente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Maternidade São José visa à modernização e estruturação do setor de Apoio ao Diagnóstico e Terapia / Centro Obstétrico (Quarto PPP), atendendo à necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Contudo, não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para esse processo administrativo, o que justifica a ausência no PCA por demandas imprevistas. Esse desvio será abordado com a inclusão na próxima revisão do PCA ou através de gestão de riscos, conforme determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Apesar dessa ausência, o alinhamento parcial com planos como o PDI e o PLS é mantido, garantindo que a contratação colabora para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), além de assegurar a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'. Tal abordagem visa otimizar o orçamento público, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), garantindo que as soluções adotadas otimizem o uso dos recursos humanos e materiais disponíveis.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Maternidade São José incluem a melhoria significativa na capacidade de atendimento do setor de Apoio ao Diagnóstico e Terapia/Centro Obstétrico, com foco específico no Quarto PPP. Fundamentado na necessidade pública definida pela 'Descrição da Necessidade da Contratação', espera-se que a implementação desse projeto de modernização promova a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros do hospital, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Esses aprimoramentos são cruciais para a adoção de práticas mais humanizadas e eficientes em processos obstétricos, garantindo que as gestantes recebam cuidados com segurança e conforto aumentados.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
"Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente"

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 204
FL Nº 33

RUBRICA

Pretende-se que a aquisição dos novos equipamentos reduza os custos operacionais e aumente a eficiência geral da unidade. Isso se dará por meio da introdução de tecnologias de ponta e mobiliários adequados que facilitam intervenções rápidas em situações críticas, diminuindo significativamente o retrabalho e potencializando a eficiência do quadro clínico. Os ganhos materiais surgem com a minimização de desperdícios devido à obsolescência de equipamentos antigos e a otimização de espaço proporcionada por um layout mais eficiente, adaptado às novas camas PPP e equipamentos de suporte.

Com a execução regular desta aquisição, a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte pretende consolidar os seguintes resultados:

- **Humanização Concreta do Parto:** Estruturação integral de até 03 Quartos PPP no padrão preconizado pelo Ministério da Saúde, assegurando privacidade, conforto e incentivo às boas práticas no parto normal.
- **Segurança Clínica Ampliada:** Redução dos índices de transferência interhospitalar de neonatos e gestantes em situação de risco através do monitoramento preciso em tempo real.
- **Eficiência na Gestão de Recursos Públicos:** Execução integral de 100% da verba carimbada oriunda da Emenda Parlamentar nº 71070004, convertendo o recurso federal em patrimônio público líquido e permanente para a população local, evitando a perda de prazos contratuais e a devolução de saldos orçamentários ao FNS

No âmbito dos recursos financeiros, a expectativa é de uma redução nos custos unitários a longo prazo, efeito decorrente do aumento na qualidade e durabilidade dos itens adquiridos. Os ganhos de escala oriundos de uma contratação consolidada de 49 itens específicos ajustam com precisão a oferta às necessidades identificadas durante a pesquisa de mercado, em linha com o art. 11, assegurando competitividade e economicidade.

O processo será amparado pelo uso de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que fornecerá métricas claras e quantificáveis para monitorar a eficácia da implementação, como a porcentagem de economia nos custos operacionais e a redução nas horas de trabalho dedicadas a ajustes corretivos. Através desses indicadores, poder-se-á comprovar os ganhos antecipados e embasar eventualmente o relatório final de conclusão da contratação. Dessa forma, os resultados pretendidos estarão não só alinhados aos objetivos institucionais e às diretrizes assistenciais do Ministério da Saúde, mas também promoverão eficiência substancial no uso dos recursos públicos.

II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação,



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.980-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 39
RUBRICA

assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11). Esta capacitação será segmentada por perfis, como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de objetos simples que dispensem ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise do objeto de contratação, centrada na modernização e na estruturação do Hospital Maternidade São José para seu setor de Apoio ao Diagnóstico e Terapia / Centro Obstétrico, demonstra certa singularidade e especificidade nas necessidades de aquisição, com quantitativos previamente definidos e condições operacionais claras. Considerando que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é principalmente vantajoso em cenários com alta repetitividade ou incerteza quanto às demandas exatas, o caso apresentado sugere que ele pode não ser o mais apropriado para atender a essas necessidades específicas.

Do ponto de vista técnico e econômico, a contratação tradicional apresenta-se como uma alternativa mais adequada. Ela permite a realização de um processo licitatório específico que proporciona foco na aquisição precisa dos equipamentos e materiais permanentes, conforme as especificações detalhadas. Isso assegura que cada item



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-91 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Govemo Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



adquirido esteja em consonância exata com as exigências do hospital, potencializando a eficiência e o uso otimizado dos recursos financeiros. Ao mesmo tempo, a contratação tradicional permite que o processo se conduza com segurança jurídica, dado o caráter definido e pontual do objeto demandado, algo que o SRP, pelo seu caráter continuado e dinâmico, talvez não conseguiria garantir com a mesma eficácia.

Além disso, a economicidade, ao optar pela contratação tradicional, é diretamente associada ao alinhamento específico entre as necessidades institucionais e a oferta contratual. Ainda que o SRP possibilite reduções de custo por meio de economia de escala e preços previamente negociados, tais economias são mais evidentes em contratações de caráter repetitivo ou prolongado. Assim, para a demanda específica do Hospital Maternidade São José, a possibilidade de obtenção de propostas financeiras competitivas em uma licitação tradicional direciona a uma otimização dos recursos, sem deixar de garantir o atendimento dos padrões técnicos requeridos.

Por isso, recomenda-se a adoção de uma contratação tradicional para este caso. Este método assegura mais diretamente que os recursos sejam aplicados de maneira eficaz e que as metas institucionais e assistenciais da unidade de saúde sejam alcançadas sem as limitações operacionais e de flexibilidade que acompanham o SRP. Tal abordagem ajuda a cumprir os objetivos traçados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando eficiência, agilidade e competitividade, essenciais para a maximização dos 'Resultados Pretendidos' e satisfação do interesse público.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) de acordo com o disposto no art. 18, §1º, inciso I. Ao analisar a viabilidade e vantajosidade do envolvimento de consórcios na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Maternidade São José, é necessário considerar os critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos que fundamentam essa decisão, observando os princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público delineados no art. 5º da mesma lei.

A compatibilidade do objeto da contratação para consórcios deve ser cuidadosamente avaliada. Neste caso, a aquisição de equipamentos destinados à modernização e estruturação do Centro Obstétrico (Quarto PPP) do hospital pode permitir a participação de consórcios caso a complexidade técnica e a necessidade de aglutinação de diferentes especialidades ou de um fornecimento com alta capacidade de resposta técnica o justifique. No entanto, a natureza do processo de aquisição, tal como identificada no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', pode tornar a participação consorciada incompatível se os itens adquiridos não demandarem o somatório de capacidades variadas, sendo a simplicidade de gestão de um único fornecedor mais vantajosa.

Os impactos potenciais da participação de consórcios incluem um aumento na



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



GOV. MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 41
RUBRICA

complexidade da gestão e fiscalização contratual, devido à necessidade de gerir múltiplas entidades jurídicas. Isso deve ser ponderado frente aos possíveis benefícios em termos de capacidade financeira, componentes normativos e a exigência de acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, conforme o art. 15, exceto no caso de microempresas. A gestão integrada por um consórcio pode levar a economias de escala e maior competitividade se for comprovado em levantamentos de mercado; no entanto, pode-se argumentar que a simplicidade e economicidade de contar com um fornecedor único atendem melhor aos objetivos pretendidos, sendo mais alinhadas ao interesse público.

A decisão sobre vedar ou admitir consórcios deve ainda considerar compromissos legais, como a constituição formal do consórcio, a escolha de uma empresa líder e a atribuição de responsabilidade solidária entre os consorciados, ao passo que se previne a participação múltipla ou isolada (art. 15). A entrada de consórcios poderia ser excluída se viesse a comprometer a segurança jurídica, a igualdade entre participantes da licitação ou a execução eficiente da contratação, conforme disposto nos arts. 5º e 11.

Em conclusão, com base na análise técnica e jurídica do objeto e do contexto de contratação, a vedação da participação de consórcios pode ser considerada mais adequada, garantindo a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica da contratação, tendo em vista os 'Resultados Pretendidos'. O ETP fundamenta essa decisão coerentemente com as diretrizes legais aplicáveis e a especificidade do art. 15, assegurando alinhamento aos objetivos estratégicos e operacionais da Administração.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que os esforços da Administração Pública sejam coordenados e eficientes, respeitando os princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal análise assegura que a contratação em questão seja harmonizada com outras iniciativas da Administração, evitando desperdícios e sobreposições. Além disso, contribui para a padronização e otimização de recursos, conforme destacado no art. 40, inciso V, da mesma lei. Este exame facilita a identificação de possíveis economias de escala e assegura que os recursos financeiros e materiais sejam utilizados de maneira integrada e eficaz.

No contexto do Hospital Maternidade São José, não se identificaram contratações passadas, atuais ou planejadas que sejam diretamente correlatas ou interdependentes em relação à solução proposta de modernização do setor de Apoio ao Diagnóstico e Terapia / Centro Obstétrico (Quarto PPP). No entanto, é crucial considerar se há a necessidade de ajustar ou substituir contratos existentes relacionados a equipamentos e materiais hospitalares ou infraestrutura que possam ser influenciados pela presente aquisição. Além disso, as especificações técnicas, prazos e quantidades devem ser compatíveis com a necessidade identificada para evitar dissonâncias operacionais e logísticas.

A partir da análise efetuada, conclui-se que não há contratações correlatas ou



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade
e ajudando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e ajudando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



interdependentes que exigiriam ajustes imediatos nos requisitos técnicos ou quantitativos em questão. Para assegurar a correta execução da contratação proposta, recomenda-se a inclusão de possíveis alinhamentos logísticos e operacionais na seção 'Providências a Serem Adotadas', garantindo que eventuais ajustes sejam adequadamente incorporados. Caso surjam novas demandas ou contratações correlatas, estas deverão ser integradas ao processo para maximizar a eficiência e o aproveitamento dos recursos disponíveis.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para modernização e estruturação do Hospital Maternidade São José envolve a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, sendo necessária a antecipação dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida, conforme art. 18, §1º, inciso XII. A descrição da necessidade da contratação e o levantamento de mercado orientam a previsão de geração de resíduos e o consumo de energia dos itens adquiridos. Para minimizar tais impactos, serão consideradas soluções sustentáveis em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, assegurando o planejamento sustentável conforme art. 5º e 12 da Lei nº 14.133/2021. Entre as medidas mitigadoras, destaca-se a preferência por equipamentos certificados com selo Procel A, garantindo baixo consumo energético e contribuindo para a redução da emissão de gases no contexto operacional da saúde. Adicionalmente, a logística reversa será incorporada para o desfazimento de toners e outros materiais, enquanto insumos biodegradáveis serão priorizados para minimizar o impacto ambiental. Essas medidas equilibrarão as dimensões econômica, social e ambiental, embasando-se no levantamento de mercado e nos resultados pretendidos, de acordo com art. 6º, inciso XXIII. A implementação dessas práticas visa atender a critérios de competitividade e viabilidade, conforme art. 11, assegurando que a proposta mais vantajosa seja escolhida sem criar barreiras indevidas. Considerando a capacidade administrativa do hospital para executar tais ações, as medidas mitigadoras são essenciais para otimizar o uso de recursos e cumprir os resultados pretendidos. Em caso de ausência de impactos significativos, como em bens de uso imediato, será fundamentada tecnicamente a sustentabilidade e eficiência do processo licitatório, em conformidade com o art. 5º da legislação vigente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Maternidade São José, especificamente para o setor de Apoio ao Diagnóstico e Terapia/Centro Obstétrico, é considerada viável e vantajosa. Com base na análise técnica detalhada e econômica conduzida ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ficou evidente que a atualização e modernização do hospital são



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
*Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente*

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 209

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 43
+

RUBRICA

fundamentais para atender com eficiência as necessidades de saúde obstétrica da região, alinhando-se ao plano de trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde e Fundo Nacional de Saúde.

A pesquisa de mercado demonstrou a existência de soluções tecnológicas e operacionais que simplesmente atendem as especificações técnicas necessárias. Além disso, a estimativa das quantidades, conforme estabelecido, mostrou-se consistente com a capacidade operacional e o fluxo esperado para o Centro Obstétrico, fundamentando-se em dados concretos e nas demandas epidemiológicas locais. O valor estimado está alinhado com os preços de mercado, assegurando a economicidade e evitando a possibilidade de sobrepreço, em conformidade com os arts. 23 e 26 da Lei nº 14.133/2021.

Em termos jurídicos, toda a contratação está embasada nos preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme os arts. 5º e 11. O planejamento das contratações, embasado no art. 40, reforça a aderência ao planejamento estratégico de aquisição de bens para melhoria da capacidade instalada do hospital. A decisão de proceder com a contratação é recomendada, consolidando-se como essencial para a modernização da infraestrutura de saúde, sem a qual a assistência à saúde materno-infantil enfrentaria riscos significativos.

Este posicionamento conclusivo deve ser tomado como fundamento para elaboração e aprovação do Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, e tem como base os resultados econômicos e técnicos pretendidos, observando-se todos os elementos analisados previamente, conforme exigência do art. 18, §1º, inciso XIII. A efetivação desta contratação deverá ser integrada ao processo de decisão pela autoridade competente, sendo que eventuais ajustes necessários, encontrados durante este processo, deverão ser rapidamente endereçados com ações corretivas adequadas.

Em caso de impossibilidade operacional ou econômica emergente, ou dados insuficientes verificados, serão propostas medidas para a expansão da pesquisa de mercado ou revisão técnica, garantindo que a contratação atinja seus objetivos principais de forma plenamente satisfatória.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



SEMPRE ABRILO
GUARACIABA DO NORTE
 Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
 GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
 "Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
 CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
 FL N° 49
 RUBRICA

RUBRICA

Guaraciaba do Norte / CE, 5 de maio de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
 PRESIDENTE

Alana Maria Martins Oliveira
 ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA
 MEMBRO

Rayane Maria de Mesquita Freire
 RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE
 MEMBRO

Paulo Jardele Feitoza Vale
 PAULO JARDEL FEITOZA VALE
 MEMBRO



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
 Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
 CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal